

- LEI Nº 163 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial da importância de Cr\$. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), afim de atender ao pagamento dos proventos devidos ao Sr. Domingos Táboas Bernardes, como contratado, no período de 1º de Abril a 31 de Dezembro de 1947.
- Artº 2º)- O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.
- Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 1951

ØArthur Vieira de Moraes)
Presidente.